



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

COMUNICADO DE IMPRENSA

Esclarecimento sobre IVA - obrigatoriedade e requisitos de emissão de facturas nas prestações de serviços

Na sequência de algumas questões suscitadas pelo Despacho n.º 435/2006 do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do passado dia 30 de Março, e que deu origem ao Ofício Circulado 30091/2006, disponibilizado no dia 5 no site da Direcção-Geral de Impostos, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

1. A identificação dos adquirentes ou destinatários de bens e serviços é uma das menções legalmente exigidas nas facturas ou documentos equivalentes, a cuja emissão se encontrem obrigados os sujeitos passivos de IVA (cfr. artigo 35.º, n.º 5 do Código do IVA, maxime a alínea a))
2. O n.º 3 do Despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais vem - com base nos pressupostos no mesmo detalhados e para os casos em que seja legalmente exigível a emissão de facturas - aceitar como válidas facturas ou documentos equivalentes que não contenham a identificação do destinatário dos serviços, desde que:
 - Se reportem a prestações de serviços
 - Os destinatários não sejam outros sujeitos passivos de imposto (v.g. que destinem os serviços adquiridos ao exercício de uma actividade comercial, industrial ou profissional e pretendam exercer o direito à dedução do IVA liquidado na factura);
 - Essas prestações de serviços sejam massificadas e correspondentes a consumos próprios de particulares (ou seja, emitidas em circunstâncias em que a obtenção da identificação dos destinatários dos serviços pode não ser viável, designadamente por estes não fornecerem estes dados);
3. Tal significa que, por exemplo, uma factura de restaurante, quando seja obrigatória a sua emissão (v.g. porque de valor superior a 9,98 euros) será considerada válida ainda que não contenha a identificação do destinatário



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

dos serviços, desde que este não seja outro sujeito passivo de imposto ou, sendo-o, tenha agido como um particular sem disponibilizar a sua identificação, incluindo o número de identificação fiscal.

Lisboa, 6 de Abril de 2006

Assessoria de Imprensa
Ministério das Finanças e da Administração Pública
Av. Infante D. Henrique, 1
1149-009 Lisboa
Tel.: 351.21.881.68.61 / 69.37